



## PARECER TÉCNICO 10/2022

Venho através deste, manifestar quanto ao questionamento em processo licitatório. Através deste parecer venho elencar os motivos pela permanência dos itens abaixo, tendo em vista que o objeto é de alta relevância e os valores são altos, dessa forma fez-se necessário alguns critérios para certificar a real competência da empresa à ser contratada para a execução dos serviços hora licitados. Assim, venho abaixo com o parecer para cada item questionado:

*3.6 – A capacidade de produção da usina deve ser igual ou superior a 120 toneladas por hora;*

*3.7 – A usina de asfalto deverá estar equipada com laboratório de asfalto contendo: extrator de betume, jogo de peneira, prensa MARSHALL, balança de precisão, estufa, equipamento para equivalência de areia, viscosímetro, provetas, equipamentos de densidade real de agregados, e termômetro gradual de 5° a 250 °C*

*3.8 – A Usina de Asfalto deverá está equipada com balança de capacidade superior a 50 toneladas com sistema de impressão para pesagem de produtos asfálticos e agregados;*

*3.9 – A licitante ainda deverá apresentar CERTIFICADO de aferição de balança dentro do período de validade;*

Do Item 3.6. Foi solicitado em edital para comprovar a produção necessária ao bom andamento e cumprimento do cronograma estabelecido, tendo em vista que a quantidade licitada é alta, dessa forma torna-se necessário a comprovação da capacidade de produção diária necessária para o cumprimento do objeto integralmente.

Quanto ao item 3.7, serão exigidos controle tecnológico do CBUQ, dessa forma a usina terá que comprovar por meio de ensaios laboratoriais a qualidade do asfalto a ser aplicado, sendo rigorosamente acompanhado, portanto, será pedido que a empresa se manifeste quando ao laboratório completo para o ensaio do mesmo.

*MP*



Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente

O item 3.8, está sendo solicitado para comprovação da quantidade aplicada durante o acompanhamento da execução dos serviços, tendo que apresentar através de relatórios diários por carrada. Quanto ao item 3.9, tendo em vista todo o acompanhamento da pesagem, ela precisa ter o certificado de aferição para comprovação real da pesagem, de forma a quantificar o CBUQ aplicado, de forma a minimizar os erros nas quantidades apresentadas.

Granja, 21 de julho de 2022.

  
**Julio Cesar Silveira Pinheiro**  
Engenheiro Civil  
Crea 44126-D/CE